



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.466/2012

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

3500 – COHAB – ARAUCÁRIA

3501 – COHAB – ARAUCÁRIA

3501.1648200142.071 – Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	0737	03001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	R\$ 540.000,00
3.1.90.13.00	0737	03001	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
3.1.90.16.00	0737	03001	Outras Despesas Variáveis – P Civil	R\$ 80.000,00
3.3.90.30.00	0735	03001	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.35.00	0735	03001	Serviços de Consultoria	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00	0742	03001	Outros Serviços de Terceiros – P Física	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00	0735	03001	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R\$ 160.000,00
Total				R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da apuração parcial do Superávit Financeiro do Exercício 2011.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei 2.466/2012

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 19 de julho de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município